

NOTA TÉCNICA nº 005/2017 - PROEXC/IFPB

Dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promova ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

NOTA TÉCNICA nº 005 - PROEXC/IFPB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promova ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria nº 1.658 - Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a) a Lei Federal nº 11.892/2008 que regulamenta como objetivos dos institutos a realização de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; e o estímulo e o apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- a educação como compromisso de transformação e de enriquecimento de conhecimentos objetivos capazes de modificar a vida social e de atribuir-lhe maior sentido e alcance no conjunto da experiência humana e os processos educacionais como uma estratégia de ação política e de transformação social (Pacheco, 2010); e
- c) que os institutos se organizam em uma rede multicampi e pluricurricular constituindo-se uma rede de saberes que entrelaça cultura, trabalho, ciência e tecnologia em favor da sociedade (Pacheco, 2010);

E M I T E a presente Nota Técnica que dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promova ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos.

I. DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. Emite-se a presente Nota Técnica dispõe sobre a construção e fortalecimento de redes operativas para o trabalho que promova ações de extensão pontuais e não permanentes no tocante à prestação de serviços e apoio a grupos produtivos.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. As Redes Operativas para o Trabalho são um conjunto de relações que se articulam de maneira aberta, espontânea, dinâmica e flexível para o desenvolvimento de ações de extensão que compartilhem responsabilidades pontuais, não permanentes, para o desenvolvimento de serviços à

comunidade e/ou a outros segmentos sociais e para o apoio a organização de grupos para a sistematização de produção e serviços.

- 3. São objetivos das Redes Operativas para o Trabalho a articulação e organização de um conjunto de relações acadêmica e comunitária para a realização de estudos participativos, pesquisa-ação, formação e prestação de serviço à comunidade e/ou a outros segmentos sociais que promovam o empreendedorismo social, através da organização de grupos de serviços e de produção.
- 4. A ação desenvolvida pelos integrantes da comunidade acadêmica do IFPB nas Redes Operativas para o Trabalho deve ser de modo colaborativo e gratuito.
- 5. Em uma Rede Operativa para o Trabalho deve-se ter a participação efetiva de estudantes e de pessoas da comunidade que se beneficia da ação acadêmica.
- 6. As Redes Operativas para o Trabalho constituem uma rede de saberes científicos, técnicos, tecnológicos e populares com destaque para as experiências de mestres de saberes tradicional e práticas (ofícios/profissionais).

III. DAS FINALIDADES

- 7. São finalidades das Redes Operativas para o Trabalho:
 - a) articular o território, espaço geográfico e relacional, para construir redes de ação de intervenção social, ambiental, cultural e de desenvolvimento científico, tecnológico e econômico;
 - b) estruturar espaços de aprendizagem para o estudante, fora da sala de aula convencional, e para todos os integrantes da referida rede;
 - c) ser mediadora de composição de outras modalidades de coletivos de trabalho em educação para o empreendimento social, previstos na NT nº003/2017/PROEXC/IFPB, uma vez que a temporalidade e a composição desse coletivo é flexível, aberta e dinâmica;
 - d) atuar em áreas diversas para além da área de conhecimento ou eixo tecnológico que os estudantes se encontram em formação;
 - e) proporcionar aos seus membros condições reais para a prática dos conhecimentos disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares, transdisciplinares adquiridos em espaços formais (na sala de aula e outras instituições educacionais), informais (nos seus espaços comunitários família, comunidade, trabalho, social) e não formais (provenientes de outras organizações);
 - f) atuar em áreas para além daquelas restritas aos conteúdos curriculares dos cursos a ela vinculados;
 - g) intensificar o relacionamento entre o IFPB e a sociedade;
 - h) estimular a relação de saberes e fazeres no território.

IV. DO SURGIMENTO DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

8. As Redes Operativas para o Trabalho devem surgir no cotidiano dos Núcleos de Extensão da Rede Rizoma quando em ações no território (geográfico e/ou relacional), sejam na oportunidade do desenvolvimento de ação de extensão vinculadas aos eixos rizomáticos ou a partir de ações

organizadas em modalidades previstas na Nota Técnica nº 003/2017/PROEXC/IFPB com o fim de educação para o empreendedorismo de estudantes e atores comunitários.

- 9. Um mesmo Núcleo de Extensão pode gerar várias Redes Operativas para o Trabalho no transcorrer de sua institucionalidade.
- 10. A formação de uma Rede Operativa para o Trabalho não requer afinidade e alinhamento de suas atividades às áreas de formação acadêmica dos estudantes, membros do Núcleo de Extensão.
- 11. Seu caráter não permanente favorece o compartilhamento de saberes e competências para a realização de ações que promovam o empreendedorismo social.
- 12. A Rede Operativa para o Trabalho só existe no momento da ação vinculada aos processos de sistematização acadêmica, articulação e apoio social a Redes de Empreendimentos Sociais e por isto se forma sem o compromisso de continuidade podendo, ou não, este coletivo se reorganizar em outras modalidades de coletivos.

V. DA ESTRUTURA DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

- 13. Os membros das Redes Operativas para o Trabalho deverão ser integrantes da comunidade acadêmica do Núcleo de Extensão e membros das Redes Comunitárias dessas equipes do IFPB;
- 14. A forma de organização em rede sugere a gestão colegiada, horizontal e autogestionada considerando a presença de articuladores de Redes Operativas para o Trabalho, em substituição a figura de coordenador;
- 15. No decorrer do planejamento e execução da ação recomenda-se o registro de um (a) articulador (a) como referência para possíveis esclarecimentos e alimentação de dados sobre as ações desenvolvidas.

VI. DA CARGA HORÁRIA

- 16. Para cada Rede Operativa para o Trabalho, desde que a ação desenvolvida tenha no mínimo um decurso de três (03) meses, serão consideradas as seguintes carga horária:
 - a) dos professores-articuladores de ação será de 2 horas semanais;
 - b) dos professores voluntários que colaboram com a ação na Rede será de 1 hora semanal;
 - c) dos discentes membros será de 06 horas semanais;
 - d) dos técnicos administrativos a carga horária parcial seguirá a orientação da legislação específica e vigente.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DAS REDES OPERATIVAS PARA O TRABALHO

- 17. São responsabilidades do (a) articulador (a) das Redes Operativas para o Trabalho:
 - a) observar as orientações que constam nesta norma;
 - b) registrar as ações vinculadas às Redes Operativas para o Trabalho em modelos administrativos institucionais, seja na oportunidade dos editais de fomento, editais de fluxo

- contínuo das categorias de ações de extensão, publicados através do SUAP, ou outros modelos físicos disponíveis.
- c) comunicar a ação em desenvolvimento à coordenação de extensão e cultura, através de processo administrativo em que conste o modelo preenchido do anexo I proposto por Sousa e Medeiros. Rede Rizoma: Movimento de Extensão no IFP. João Pessoa, PB: IFPB, 2016.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18. Para cada ação desenvolvida corresponde uma Rede Operativa para o Trabalho.
- 19. Define-se para a referida Rede um (a) articulador (a) que deve constar no registro proposto no anexo I.
- 20. A institucionalização dessas ações deve estar de acordo com o caráter pontual, dinâmico, aberto e flexível dessa modalidade de organização em rede para o trabalho.
- 21. Esta Nota Técnica entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2017.

VANIA MARIA DE MEDEIROS

Pró-Reitora de Extensão e Cultura Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: < https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-05-2017-proexc>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

REGISTRO DE AÇÃO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA REDE OPERATIVA PARA O ${\it TRABALHO}$

MEMÓRIA	DO NÚCLEO	DE EXTENSÃO	: (Nome do Núcleo)

DESCRIÇÃO DA AÇÃO (Trata-se de descrever suscintamente o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, em que conste apresentação da ação, objetivo e metas/atividade com cronograma de atividade)

QUEM É A REDE OPERATIVA: Pessoas envolvidas e suas instituições. Neste campo informar também a categoria de participação, se é articulador (a) ou voluntário (a)

CATEGORIA DA AÇÃO DE EXTENSÃO: Definir se essa ação/atividade pertence a um conjunto de ações previstas para um programa, projeto, evento, curso, prestação de serviço ou se se trata de um Plano de Trabalho interdependente e pontual.

VANIA MARIA DE MEDEIROS

Pró-Reitora de Extensão e Cultura Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: http://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-01-2017-proexc.pdf